



22ª Vara Federal

Portaria

PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

Seção Judiciária de Pernambuco

22ª Vara Federal - Execuções Fiscais

## **PORTARIA Nº 02/2020**

*Dispõe sobre medidas de prevenção relativas ao COVID-19 no âmbito da 22ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco.*

A MM. Juíza Federal Dra. Liz Corrêa de Azevedo, substituta da 22ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco no exercício da titularidade, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato n.º 101/2020 da Presidência do e. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção relativas ao COVID-19;

CONSIDERANDO a reconhecida qualidade de pandemia de Coronavírus (COVID-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço jurisdicional e da administração de modo a causar o mínimo impacto ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviço mediante teletrabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos servidores que, havendo contato pessoal, sejam evitados apertos de mãos, abraços e compartilhamento de objetos (canetas, aparelhos eletrônicos, entre outros), bem como que se mantenha a distância mínima de 2m (dois metros) entre os interlocutores.



Art. 2º Recomendar aos servidores e funcionários terceirizados que mantenham abertas as portas das dependências da unidade jurisdicional sempre que essa medida não resultar em risco importante na segurança.

Art. 3º Os servidores desempenharão suas atividades em regime de teletrabalho, revezando-se diariamente e permanecendo na unidade apenas um servidor na Secretaria e um servidor na Assessoria, durante todo o expediente forense.

Parágrafo único. Os servidores que apresentarem baixa imunidade, idade acima de 60 (sessenta) anos, doenças pré-existentes, febre e/ou sintomas respiratórios (coriza, tosse e/ou dificuldade respiratória, dores no corpo, entre outros) e outras situações que configurem risco poderão ser dispensados de integrar o revezamento, previsto no *caput*, remanescendo a prestação de serviço exclusivamente por teletrabalho.

Art. 4º Recomendar aos servidores que higienizem suas mãos, no mínimo duas vezes, sempre ao iniciar suas atividades e antes de deixar o fórum.

Art. 5º O atendimento aos advogados, procuradores e partes, deverá ocorrer preferencialmente pelos meios eletrônico e telefônico, durante a vigência das medidas preventivas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife/PE, 16 de março de 2020.

**LIZ CORRÊA DE AZEVEDO**

**Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 22.ª Vara Federal/PE**